



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 005, DE 06 FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Declara estado de calamidade pública no Município de Ventania, em virtude dos danos causados pelas chuvas torrenciais nas estradas rurais do município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente, considerando a necessidade de adotar medidas urgentes para a recuperação dos danos causados pelas chuvas torrenciais que atingiram o Município nos últimos dias, especialmente nas estradas rurais, e visando garantir a segurança e o bem-estar da população,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Ventania, em virtude dos danos causados pelas chuvas torrenciais registradas no período de Janeiro até a presente data, que provocaram danos graves nas estradas rurais e em outras áreas de infraestrutura do município.

Art. 2º - Ficam autorizados todos os órgãos municipais competentes a tomarem as medidas necessárias para a recuperação imediata das vias rurais, priorizando a segurança e a mobilidade da população, além de assegurar a execução de serviços essenciais de transporte, saúde, educação e abastecimento.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverá mobilizar esforços para realizar os reparos necessários nas estradas e pontes danificadas, utilizando recursos financeiros de acordo com a legislação de emergência e calamidade pública.

Art. 4º - O Município solicitará, junto aos órgãos estaduais e federais competentes, apoio técnico e financeiro, para viabilizar a recuperação das vias e a restauração da normalidade nas áreas afetadas pelas chuvas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias, como a mobilização de maquinários e a contratação de serviços emergenciais, com dispensa de licitação, conforme estabelecido pela Lei nº 12.608/2012 e demais normas pertinentes.

Art. 6º - A declaração de estado de calamidade pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os efeitos das chuvas e os danos causados nas vias rurais e demais áreas afetadas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2025.


JOSÉ LUIZ BITTENCOUT
Prefeito Municipal

